Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

**AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 944296 - SP (2016/0171279-3)**

**RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE : EDILSON JOSE REGONHA
ADVOGADO : ANDRÉ FERREIRA ZOCCOLI - SP131015
AGRAVADO : A.L. ADMINISTRACAO DE BENS SOCIEDADE LIMITADA - ME
ADVOGADO : MARIA GABRIELA HUBERT LUBIANI ALCANTARA E OUTRO(S) - SP293599
INTERES. : ATO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP

## EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA CUMULADA COM PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS E PERDAS E DANOS. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA. SÚMULA 182/STJ.

1. Ação anulatória de contrato de compra e venda cumulada com pedidos de devolução de valores pagos e perdas e danos.
2. O agravo interposto contra decisão denegatória de processamento de recurso especial que não impugna, especificamente, todos os fundamentos por ela utilizados, não deve ser conhecido.
3. Agravo interno não conhecido.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 17 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora